SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 1286 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui a Coordenação de Admissibilidade (CDAD)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no §4º do art. 2º da Resolução nº 40, de 17 de dezembro de 2018, do Conselho Universitário, que instituiu as alterações no Regimento Interno da Reitoria;

a necessidade de aprimorar as atividades correcionais na Universidade, conforme Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União;

o memorando nº 71/2022 - GVR de 02 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Coordenação de Admissibilidade (CDAD), que será responsável por emitir análise fundamentada acerca do arquivamento ou instauração de procedimento correcional.

Art. 2º As denúncias, as representações ou as informações que noticiem a ocorrência de suposta infração correcional, inclusive anônimas, deverão ser objeto de juízo de admissibilidade que avalie a existência de indícios que justifiquem a sua apuração, bem como a espécie de procedimento correcional cabível.

Parágrafo único. A denúncia ou representação que não contiver os indícios mínimos que possibilitem a sua apuração será motivadamente arquivada.

Art. 3º Compete à Coordenação de Admissibilidade:

1. promover à análise técnica dos casos que forem encaminhados pelo Gabinete do Reitor;
2. realizar ou solicitar diligências internas ou externas necessárias para a análise de

admissibilidade;

3. alimentar sistema informatizado de correição com as análises que produzir; e,
4. encaminhar a análise final de admissibilidade para o Gabinete do Reitor.

Art. 4º A CDAD é diretamente subordinada ao Reitor e funcionará no prédio da Reitoria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR